



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2014-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2015

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 010/2014, registrar os preços da pessoa jurídica **GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA**, CNPJ 40.953.788/0001-75, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar nos itens 04, 06, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do presente certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA	
CNPJ 40.953.788/0001-75	FONE/FAX (83) 3222-5354 / 8883-7174
END. Rua Da Areia, 528, Centro, João Pessoa/PB	E-MAIL grafipel@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL Hallyson Chaves Coelho de Souza	CARGO Procurador

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
------	-----------	-------------------------	------------	----------------------	--------------------

Comissão Permanente de Licitação - Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130
Tel: (83) 3221-6340
E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

04	Carimbos automáticos 4915. borracha imp. A laser	UNIDADE	100	49,50	4.950,00
06	Carimbos automáticos 4928. borracha imp. A laser	UNIDADE	100	69,50	6.950,00
10	Fichas de acompanhamento de processo, 10x15 papel offset 180.	UNIDADE	50.000	0,03	1.500,00
16	Cartilhas contendo 08 laminas 4X4 capa em papel couche 230g e miolo couche 90g. acabamento grampo	UNIDADE	50.000	0,47	23.500,00
17	Capa de processo em papel off-set 180g impressão 1x0.	UNIDADE	50.000	0,47	23.500,00
18	Envelope branco tamanho carta c/ logo DPPB.	UNIDADE	10.000	0,10	1.000,00
19	Envelope branco tamanho A-4 c/ logo DPPB	UNIDADE	10.000	0,27	2.700,00
20	Panfleto tamanho 15x21, impressão 4x0 papel couche.	UNIDADE	100.000	0,03	3.000,00
21	Folders em papel couche impressão 4x4 com 02 dobras. 15x21	UNIDADE	100.000	0,10	10.000,00
24	Cartões de protocolo frente e verso 180g 11x8cm	UNIDADE	50.000	0,03	1.500,00
25	Requerimento papel off-set75g impressão 1x0	UNIDADE	10.000	0,05	500,00
26	Requerimento de férias para funcionários 1x0 off-set75	UNIDADE	5.000	0,06	300,00
27	Requerimento de férias p/ Defensor Público 1x0 off-set75	UNIDADE	5.000	0,06	300,00
28	Bloco de anotações, capa papel couche personalizado, medindo 20x15 c/ 30 folhas.	UNIDADE	3.000	0,95	2.850,00
29	Agenda "1 dia por página" com 412 paginas de miolo sem divisão de meses + capa dura, formato aberto 300 x 210 mm, formato fechado 150 x 210 mm, 2 capa, formato 196 x 256 em couche, brilho 150 g/m2, 4x1 cores, 2 guarda, formato 151 x 212 em couche, brilho 150 g/m2, 4x0 cores, 2 papelão, formato 156x216 em capa dura 20,0x0 cores, miolo 410 páginas, em offset 75 g/m2,	UNIDADE	2.000	12,90	25.800,00



	1x1 cores, miolo 2 pags, em couche brilho 115 g/m2, 4x4 cores, laminação fosca total, frente (capa, guarda), verniz UV brilho reserva frente (capa), intercalados (miolo), dobra automático (miolo), alceamento automático, furar, acabamento, revestimento, garra.				
30	Camisa personalizada com sublimação, F/V, fio 30.	UNIDADE	5.000	45,00	225.000,00
31	Boné com sublimação, 02 cores.	UNIDADE	10.000	30,00	300.000,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 010/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

4

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão correspondente.

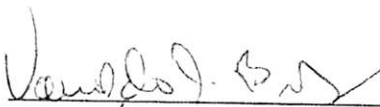
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

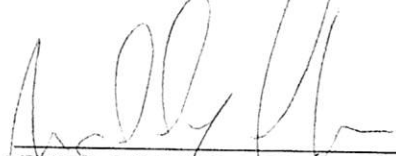
O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 19 de Fevereiro de 2015.

5


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARAIBA
Vanildo Oliveira Brito


GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA
Hallyson Chaves Coelho de Souza